



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

DATA	30 de novembro de 2022	HORÁRIO	13h44min às 16h02min
LOCAL	Cuiabá – MT		

Membros	Elisangela Fernandes Bokorni	Conselheiro Suplente
	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora adjunta
	Alexsandro Reis	Membro
Assessoria	Thatielle Badini	
Assessoria Jurídica	Jane Machado	
Assistente	Ana Carolina Yousef Cubas	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Presentes os conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	<ul style="list-style-type: none">• Súmula da 5ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT - 29/06/2022 (aprovado);• Súmula da 6ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT – 27/07/2022 - extra pauta (aprovado);• Súmula da 7ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT – 06/09/2022 (aprovado);• Súmula de Cancelamento da 8ª Reunião da CEP CAU/MT – 28/09/2022 (aprovado);• Súmula da 8ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT – 26/10/2022 (aprovado);• Súmula da 3ª Reunião Extraordinária da CEP CAU/MT – 08/11/2022(aprovado);

COMUNICAÇÕES

Responsável	Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni
Comunicado	Não houve comunicações.



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

VERIFICAÇÃO DE PAUTA	
Responsável	Coordenadora Elisângela Fernandes Bokorni
Comunicado	<p>Leitura da pauta. Houve sugestão de retirada de protocolos da pauta:</p> <p>1544161/2022 - Processo deliberado em 08/11/2022, portanto, retira-se de pauta.</p> <p>1523995/2022 - Processo deliberado em 08/11/2022, portanto, retira-se de pauta.</p> <p>1412348/2021 - Dilação de prazo de prazo tendo em vista a complexidade da demanda.</p> <p>1610008/2022 - Retirado de pauta por ausência do relator</p> <p>1245496/2021 - Processo deliberado 06/09/2022, portanto, retira-se de pauta</p> <p>730866/2018 - Retirar de pauta para análise cautelosa dos fatos.</p> <p>718764/2018 - Retirar de pauta para análise cautelosa dos fatos.</p> <p>1506768/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1471884/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1475320/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1474531/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1476000/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1586538/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos</p> <p>1474733/2022 - Por se tratar de reincidência, inclui-se na pauta de janeiro de 2023 para análise minuciosa dos fatos,</p> <p>792308/2018 - processo deve ser encaminhado para a fiscalização, conforme despacho de 06 de setembro de 2022</p> <p>684822/2018 - Retirar de pauta por ausência do relator e incluir na pauta de janeiro de 2023.</p> <p>985388/2019 - Retirar de pauta por ausência do relator e incluir na pauta de janeiro de 2023.</p> <p>1369997/2021 - Retirar de pauta por ausência do relator e incluir na pauta de janeiro de 2023.</p> <p>Aprovada pelos Conselheiros. Início dos trabalhos.</p>

ORDEM DO DIA



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

1	PROTOCOLO Nº 1597979/2022 – CANCELAMENTO POR FALECIMENTO
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 915/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deferir o processo de solicitação de Cancelamento do registro do (a) Anna Gabriela De Almeida Moraes por falecimento.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com termo inicial a data do óbito constante da certidão.3. A baixa de ofício dos RRTs da profissional ficará sobrestado, até apreciação do CAU/BR. Após análise do CAU/BR, proceda os procedimentos determinados pelo mesmo.4. Essa deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Aleksandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>
2	PROTOCOLO Nº 1252232/2021 – BAIXA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 916/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica Mega Placas, protocolo n.º 1252232/2021.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Aleksandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>
3	PROTOCOLO Nº 1602632/2022 - ATENDIMENTO PRESENCIAL
Relator	Aleksandro Reis
Encaminhamento	



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>Convertido o julgamento em diligência:</p> <p>1. “Conclusão:</p> <p><i>Para tanto e devido a gravidade da denúncia, encaminha-se ao jurídico do CAU/MT para apreciação e parecer informando todos os procedimentos que o CAU/MT pode adotar relacionado a denúncia supramencionada.</i></p> <p><i>Cuiabá, MT, 30 de novembro de 2022.</i></p> <p>Alexsandro Reis Conselheiro (a) Relator (a)”</p>
4	PROTOCOLO Nº 1588926/2022 – ATENDIMENTO PRESENCIAL
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 917/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pela improcedência da solicitação e posterior arquivamento do protocolo n.º 1588926/2022 em nome de Exito Empreendimentos Ltda.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado.3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>
5	PROTOCOLO Nº 1523951/2022 – CANCELAMENTO POR FALECIMENTO
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 918/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Deferir o processo de solicitação de Cancelamento do registro do (a) Sandrigo Guimarães Roda por falecimento.



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para que cadastre no SICCAU o deferimento com termo inicial a data do óbito constante da certidão.
3. Encaminhar cópia do processo ao setor competente para verificar a existência de débitos, na forma da Resolução CAU/BR nº 193/2020 e demais legislações e normas em vigor.
4. A baixa de ofício dos RRTs do profissional ficará sobrestado, até apreciação do CAU/BR. Após análise do CAU/BR, proceda os procedimentos determinados pelo mesmo.
5. Essa deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni Travassos, Alexsandro Reis e Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada da Conselheira Alana Jéssica Macena Chaves**.

6	PROTOCOLO Nº 1457286/2022 – Processo de Exercício Profissional
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 919/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000143952/2022 - protocolo n. 1457286/2022 em nome de LETICIA SANTANA LOPES e multa imposta no valor de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
7	PROTOCOLO Nº 1404025/2021 – Processo de Exercício Profissional
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 920/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 10000137300/2021-protocolo n. 1404025/2021 em nome de PAULA CUBA ARQUITETURA E INTERIORES e multa imposta no valor de R\$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).i2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
8	PROTOCOLO Nº 1243736/2021 – Processo de Exercício Profissional



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 921/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000119519/2021-protocolo n. 1243736/2021 em nome de BELLA PIETRA INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE LTDA e multa imposta no valor de R\$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).ii2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisângela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
9	PROTOCOLO Nº 736117/2018 – Processo Ao Exercício Profissional
Relator	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 922/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000034497/2016-protocolo n. 736117/2018 em nome de MD CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA e multa imposta no valor de R\$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).iii



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

2. Conceder ao atuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o atuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.

Com 03 **votos favoráveis** dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini**.

10

PROTOCOLO Nº 1401378/2021 – Processo Ao Exercício Profissional

Relator

Elisangela Fernandes Bokorni

Encaminhamento

Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a **Deliberação nº 923/2022-CEP-CAU/MT**, na qual DELIBEROU:

1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000134915/2021- protocolo n. 1401378/2021 em nome de JANAINA FACCHINETTO e multa imposta no valor de 300% (trezentos por cento) do valor vigente da taxa do RRT.
2. Conceder ao atuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica atuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

	<p>regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício.</p> <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
11	PROTOCOLO Nº 791518/2018 – Processo de Exercício Profissional
Relator	Elisangela Fernandes Bokorni
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 924/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento da Notificação Preventiva n. 1000076011/2018- protocolo n. 791518/2018 em nome de ZILDA APARECIDA ZOMPERO PAZINI.2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
12	PROTOCOLO Nº 791537/2018 – Processo de Exercício Profissional
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 925/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento da Notificação Preventiva n. 1000076007/2018 protocolo n. 791537/2018 em nome de Elem Cristina Almeida Preza.2. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>



SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

13	PROTOCOLO Nº 1404033/2021 – Processo de Exercício Profissional
Relator	Alexsandro Reis
Encaminhamento	<p>Após relatório e discussão, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 926/2022-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000137339/2021 - protocolo n. 1404033/2021 em nome de EMME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL e multa imposta no valor de R\$ 3.170,20 (três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).iv2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Elisangela Fernandes Bokorni, Karen Mayumi Matsumoto e Alexsandro Reis; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafel Pandini.</p>
ENCERRAMENTO	A Coordenadora Elisangela Fernandes Bokorni declara encerrada a Reunião da CEP às 16h02min.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Coordenadora adjunta

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Membro

ALEXSANDRO REIS



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

SÚMULA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT

Membro

Considerando a necessidade aprovação da Súmula da 9ª Reunião Ordinária de 2022 da CEP CAU/MT.

Considerando ainda, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por conselheiros.

Desta forma, a CEP CAU/MT 2022 aprova a Súmula citada na 10ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT de 2022, de 06/12/2022.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI

Coordenadora

ALMIR SEBASTIÃO RIBEIRO DE SOUZA

Conselheiro Suplente

ALANA JESSICA MACENA CHAVES

Conselheira Suplente

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

ALEXSANDRO REIS

Membro
